EXPEDIENTE DO DIA

EM 02 / 09 / 14

1055

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1192 B
Em 25 / 08 / 14
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 131 /2014.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.426, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados o parágrafo 1º e seus incisos I, II e III e os parágrafos 2º e 3º, do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.426, de 14 de abril de 2014.

Art. 2º - O art. 2º e o Inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.426, de 14 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 2º - Fica ressalvado a competência da União, através do Ministério da Agricultura e do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei quando a produção for destinada ao comércio intermunicipal, interestadual ou internacional, sem prejuízo da colaboração da Secretaria Municipal de Agricultura*".

"*Art. 3º* -.....

.....

III – Proceder a coleta de amostras de água de abastecimento, matérias-primas, ingredientes e produtos para análises."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa corrigir disposições da Lei Municipal nº 1.426/2014 que trata do S.I.M/POA a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca por motivo de competências exclusivas de outros entes,sem que altere as competências do município na sua aplicação.

Quadra registrar que o projeto original foi plenamente discutido com a SEAG e que a necessidade das alterações ora proposta só foram sentidas quando da assinatura do convênio com o Estado.

Diante do exposto e considerando o elevado espírito de colaboração e compreensão de Vossa Excelência e Ilustres Pares, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a anuência para a aprovação da matéria, muito importante para os nossos agricultores, oportunidade que renovo meus protestos de estima e consideração.

Marechal Floriano/ES, 21 de agosto de 2014.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal